

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 55/CR-ARC/2024**  
**de 8 de outubro de 2024**

**QUE DEFERE O PEDIDO DE AVERBAMENTO NO REGISTO DO  
JORNAL FOGO BUSINESS, POR MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO**

**Cidade da Praia, de 8 de outubro de 2024**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 55/CR-ARC/2024**  
**de 8 de outubro de 2024**

**ASSUNTO:** Deliberação que defere o pedido de averbamento do registo do Jornal Fogo Business, por mudança de proprietário.

**I - ENQUADRAMENTO**

A empresa EME Publicações, Sociedade Anónima Unipessoal, com sede na Avenida Santiago, Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o averbamento no registo do Jornal Fogo Business, por mudança de proprietário, que passa a ser a empresa Hibiscus Editora, Sociedade Unipessoal, Lda.;

Considerando que compete à ARC, nos termos do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, “efetuar e assegurar a existência de um registo específico das empresas e dos órgãos de comunicação social nacionais ou sujeitos à jurisdição do Estado de Cabo Verde”;

Tratando-se de alterações supervenientes aos factos registados, sujeitos apenas a averbamento, como dispõe o n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Lei acima referido;

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para esse efeito;

## **II - DELIBERAÇÃO**

No uso da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e no Artigo 4.º do Decreto-Lei Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social;

O Conselho Regulador, reunido na sua 21.ª sessão ordinária de 2024, realizada no dia 8 de outubro de 2024, **DELIBERA**:

1. Deferir o pedido de averbamento no registo do **Jornal Fogo Business**, por mudança de proprietário.
2. Instruir o Departamento de Fiscalização, Registo e Licenciamento para lavrar o ato, notificar e expedir a respetiva Declaração de Averbamento.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.*

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos